



06/05/2021, QUINTA-FEIRA
5 PÁGINAS

Prefeitura Municipal de Pracuuba – AP

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

DECRETO Nº 072 DE 06 DE MAIO DE 2021
DECRETO Nº 073 DE 06 DE MAIO DE 2021
PORTARIA Nº 061 DE 06 DE MAIO DE 2021

LEGISLATIVO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º072 /2021-GAB/PMP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRACUÚBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 53, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Pracuúba, etc...

RESOLVE:

Art.: 1º - EXONERAR o Senhor **MARCELO BRANDAO DA SILVA**, para o cargo comissionado de **Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Pracuuba**. A partir do dia 06 de maio de 2021.

Art.: 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação por qualquer meio de comunicação municipal.

Art.: 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Leovaldo Siqueira Oliveira, 06 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JUNIOR
Prefeito do Município de Pracuúba



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO DE 06 DE MAIO DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

3



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º073 /2021-GAB/PMP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRACUÚBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 53, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Pracuúba, etc...

RESOLVE:

Art.: 1º - NOMEAR o Senhor **ALISSON DIAS DO REGO**, para o cargo comissionado de **Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Pracuúba**. A partir do dia 06 de maio de 2021.

Art.: 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação por qualquer meio de comunicação municipal.

Art.: 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Leovaldo Siqueira Oliveira, 06 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JUNIOR
Prefeito do Município de Pracuúba



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO DE 06 DE MAIO DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.**

4

PORTARIA N.º 061/2021 de 06 de maio de 2021

**Dispõe sobre a nomeação da
Comissão Permanente de Licitação
do Município de Pracuuba /AP.**

O Prefeito Municipal de Pracuuba, Estado do Amapá, Senhor **ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JUNIOR**, no uso das atribuições e deveres legais, que lhe são conferidas em especial a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Orgânica, artigo 53, inciso VI, quanto as competências do Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Pracuúba, para o período de 06/05/2021 a 31/12/2021, conforme segue:

Presidente: ALISSON DIAS DO REGO

**Membros: ELDER OLIVEIRA DOS PASSOS
GERSON PONTES SOUZA**

**Suplentes: EMERSON GARCIA SOARES
ROBSON FERREIRA NASCIMENTO**

Art. 2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº8.666/93:

- I- Conduzir sessões publicas referentes a cada licitação;
- II- Processar e julgar as licitações;
- III- Receber e julgar impugnações e recursos;
- IV- Propor a aplicação de sanções administrativa às licitantes, por infrações cometidas no curso da licitação;
- V- Encaminhar os processos instruídos à autoridade competente.

Parágrafo Único: Para cumprimento do disposto nos incisos III e IV deste artigo, poderá o Presidente da Comissão solicitar pronunciamentos ou pareceres de qualquer área técnica especializada ou da jurídica desta Prefeitura, ou quando necessário de especialistas contratados.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação e composta de 05 (cinco) membros, titulares e suplentes, pertencentes ao quadro permanente e comissionado de funcionários, da Prefeitura do Município de Pracuuba.

Parágrafo único: A Comissão funcionara com o quorum mínimo de 03 (três) participantes e deliberará pela maioria simples de seus membros, cabendo ao Presidente voto de desempate;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO DE 06 DE MAIO DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

5

Art. 4º. O Presidente da Comissão será substituído, em suas faltas e impedimentos legais, por um dos membros da comissão, previamente designado pelo chefe do poder executivo.

Art. 5º. O Presidente da Comissão poderá convocar qualquer suplente independentemente da ordem de correspondência de indicação, a depender da natureza da licitação e da disponibilidade do servidor.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Leovaldo Siqueira Oliveira, 06 de Maio de 2021.

ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JUNIOR
Prefeito do Município de Pracuúba